



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 124

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JÚLHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	9097
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9148
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9150
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	9238
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	9313
EDITAIS E AVISOS.....	9314

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALBERTO OZORIO RIBEIRO
ADEMIR OCTAVIANI
ADOLPHO UTMANTAS
AFFONSO INSUELA PEREIRA
AFRANIO ADAUTO VIANA PALHARES
ALAN KEATING FORTUNATO
ALBERTO DE ALMEIDA SILVA
1 0131925-9/040 1 0131934-8/040
ALBERTO PAVIE RIBEIRO
ALBERTO VIEGAS MARIZ DE OLIVEIRA
ALCEU WALDIR SCHULTZ
ALEXANDRE DE AMORIM KARUT
ALEXANDRE THIOLLIER FILHO
ALEXE VON MELENTOVITCH
ALFREDO ZERATTI
ALJETE ALBERTO MATTIA MORHY
ALINE GONZALEZ ROCHA
ALMIRDO DO CRUZO E SILVA
ALOYSIO DE SOUZA FONTE
ALVARO DE AZEVEDO MARQUES JUNIOR
AMANTINO FDS
AMÉRICO LUZIO DE OLIVEIRA
ANA CATARINA STRAUCH
ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO
ANA LUCIA AMAPAL
ANA LUCIA CAMARA
ANA MARIA C.C. MONTENEGRO
ANA VALERIA S. GONCALVES
ANDRE LUIZ DE SOUZA BARRETO
ANGELA M. T. PACHECO DI FRANCESCO
ANGELBERTO FRANCISCO LOURENCO RODRIGUES
ANTENOR CAMILLO PENTADO
ANTONIO ACIR PREDA
ANTONIO BECKER LIMA
ANTONIO BERGAMO ANDRADE
ANTONIO CARTA NETO
ANTONIO CARLOS DE MATOS RUIZ FILHO
ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES
ANTONIO CARLOS MARTINS MELLO
ANTONIO CARLOS MECCIA
ANTONIO CARLOS PACHECO NASCIMENTO
ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA

1 0109325-1/210
1 0135064-4/040
1 0139973-2/210
1 0132189-0/040
1 0115248-6/210
1 0139940-6/210
1 0131701-9/040
1 0135640-5/040
1 0112547-1/210
1 0140009-9/210
1 0139928-7/210
1 0135901-3/040
1 0004556-7/240
1 0139881-7/210
1 0000077-7/320
1 0133406-1/040
1 0137463-2/040
1 0139913-9/210
1 0130990-3/040
1 0119577-1/210
1 0001222-4/030
1 0139979-1/210
1 0139791-8/210
1 0115593-1/210
1 0139876-1/210
1 0000099-2/320
1 0004373-4/241
1 0134592-6/210
1 0134578-1/210
1 0110918-1/210
1 0120677-2/210
1 0127544-8/040
1 0001261-5/030
1 0140224-5/210
1 0119258-5/210
1 0139944-9/210
1 0139839-6/210
1 0115248-6/210
1 0139982-1/210
1 0136904-3/210
1 0000393-0/140
ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ
ANTONIO FERERIGUE
ANTONIO GONÇALO SANT'ANNA
ANTONIO JOAQUIM FERREIRA CUSTODIO
ANTONIO JOSE RAZZO
ANTONIO JOSE DA CRISTA GRILLO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO DE MORAES
ANTONIO LOPES NOLETO
ANTONIO NUNES ANTUNES
1 013997-3/210
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ANTONIO SIMOES DA COSTA
APOLINARIO KRFBES CARDOSO
ARCENTO KAIRALLA RIEMMA
ARGEMIRO GOMES
ARISTOTELES ATHENIENSE
ARMANDO JOAO PERIN
1 0138477-8/040
ARMANDO S. PINTO
ARNALDO DE FARIA PEREIRA
ARTHUR OLIVA FILHO
ARTHUR PINTO DE LEMOS NETTO
AUREA TRARULSI CORTAZZO
1 0120936-4/210
AURELIA SAMPERE SCARCIFFOLO
BARRY AMANDO CABELLOT VICHARA
BEATRIZ LAUERMANN
BENFIDITO DE OLIVEIRA BRAUNA
BENSON COSLOVSKY
BERNADETE LAU KURTZ
1 0140071-4/210
BRAULIO LACERDA
CAIO CRACO PEREIRA DE PAULA
CANDIDO COSTA NETO
CARLA PEDROSA DE ANDRADE A. SAMPAIO
CARLUMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
1 0138475-1/040
CARLOS ADEMIR MORAES
1 0139846-9/210 1 0129927-9/210
CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVA
CARLOS ALBERTO DE CASTRO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO PLASSE
CARLOS ALBERTO ZANIN
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO
CARLOS AUGUSTO CAPVALHO LIMA REHDER
1 0139994-5/210
CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA HENRIQUE
CARLOS DO AMARAL TERRES
CARLOS EDUARDO DE VASCONCELOS
CARLOS GILBERTO PRETTO MARTINS
CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO
CARLOS MARIO DA SILVA VELLOSO FILHO
CARLOS MAURICIO FERNANDES LENCASTRE
CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA BARROS
CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
CARMENCITA VAZ DOMINGUES
1 0140000-5/210
CAROLINO XAVIER DE OLIVEIRA
CASTRO JUNIOR
CELESTE MARIA CURTI
CELESTINO VENANCIO RAMOS
CELIA MARIA PIANALTO
CELIA MARISA PRENDES
1 0115667-8/210
CELIA MARISA SANTOS
CELIA RODRIGUES DE VASCONCELOS PAES BARRETO
CELIO DOS SANTOS CRUZ
CELSO BOTELHO DE MORAES
CESTO SANTOS PETRANTO
CLARA DE ASSIS G. SIQUEIRA NETO
1 0137443-8/040
CLAUDIA BEATRIZ AGUEDA BANDEIRA CARDOSO
CLAUDIA TRESA FRANKLIN
CLAUDIA DE AZEVEDO MONTEIRO
CLAUDIO LACOMBE
CLAUDIO LOUREIRO SANTOS
CLAUDIO LUIZ RUENO DE GODOY
CLAUDIO OTAVIO M. XAVIER
1 0140070-6/210
1 0137249-4/040
1 0139945-7/210
1 0139916-3/210
1 0128483-8/040
1 0128032-8/040
1 0132785-5/040
1 0139940-2/210
1 0138510-3/040
1 0139860-4/210
1 0138513-8/040
1 0133154-2/040
1 0135952-8/040
1 0113867-0/210
1 0000018-1/320
1 0116599-5/210
1 0135288-4/040
1 0000361-0/010
1 0138469-7/040
1 0000393-0/140
1 0139414-4/210
1 0118474-4/210
1 0129897-9/040
1 0134195-5/040
1 0140003-0/210
1 0021312-4/160
1 0139914-7/210
1 0140068-4/210
1 0137465-9/040
1 0113111-0/210
1 0118449-3/210
1 0136061-5/040
1 0138474-3/040
1 0139841-8/210
1 0139862-1/210
1 0020986-1/160
1 0136852-7/040
1 013981-3/210
1 0130025-6/040
1 0118074-9/210
1 0139939-2/210
1 0128680-6/040
1 0138467-1/040
1 0124977-8/210
1 0138478-6/040
1 0129018-8/040
1 0001300-0/030
1 0125524-2/210
1 0112678-7/210
1 0000320-8/600
1 0131614-4/210
1 0139889-2/210
1 0136191-3/210
1 0118449-3/210
1 0129018-8/040
1 0120936-4/210
1 0139872-8/210
1 0132614-0/040
1 0132571-2/040
1 0115624-4/210
1 0001242-9/030
1 0126546-9/040
1 0140005-6/210
1 0136630-3/040
1 0000409-8/010
1 0139903-1/210
1 0130328-0/210
1 0000146-0/170
1 0139924-4/210
1 0125927-2/040
1 0140069-2/210

CLEIDE MARIA FIGUEIREDO
 CLEONICE GRANDI MASSOLA
 CLODUALDO MOREIRA
 CLOTILDE DE SOUZA LOZANO
 CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 CRISTIANO MAURICIO DE STOCKLER E PREIA
 CUSTÓDIO DE OLIVEIRA NETO
 CYNTHIA CHRISTINA BIRGEL
 DALTRIO DE CAMPOS BORGES FILHO
 DANIEL FREITAS JUNIOR
 DANIEL SCHWENCK
 DANILÓ PAPILHA DE OLIVEIRA
 DARCY ROSA C. JULIAO
 DÉCIO EDUARDO DO VALLE SA MOREIRA
 DEILTON RIBEIRO BRASIL
 DEOCLECIOS GALIMBERT
 DÉOCLÉCIO GALIMBERTI
 1 0119619-0/210
 DEUSOEDIT DIAS DA ROCHA
 1 0138516-2/040
 DIRCEU AGUIAR
 DORIVAL PADUAN HERNANDES
 DURVAL BOULHOSA
 DURVAL ZAREU
 1 0129041-2/040
 DYLSON DORIA
 EDILBERTO ACACIO DA SILVA
 EDILSON BRASILEIRO MEDEIROS
 EDSON LAERCIO CONDEIXA DA COSTA
 EDUARDO HAMILTON SPROVIERI MARTINI
 EDUARDO MARCIO MITSUI
 1 0127781-0/040
 EDVALDO MAYRINCK M. DE ANDRADE
 EDYR SERGIO VARIANI
 EGAS DIRCEU MONTZ DE ARAGAO
 EGIDIO CARLOS DA SILVA
 ELIANA DONATELLI DEL MESE
 ELIANE DA COSTA MACHADO
 ELIO PINFARI
 ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA
 1 0135098-9/040
 ELVIO FORNAZARI
 E^u CAUSA PRÓPRIA
 1 0000366-7/170
 1 0000369-1/170
 ENIO KIRCHENCHTEJN
 ERNANDES NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
 ERNANDES NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
 ERNY M. MOURA
 EROS SANTOS CARRILHO
 ESBER CHADDAD
 1 0134337-1/210
 ESTEVAM CAPRITTI FILHO
 1 0131113-4/040
 ETIANE CALDAS GOMES KUSTER
 1 0120763-9/210
 EUGEMIR BERNI
 1 0125106-9/210
 EUGENIO NICOLAU STEIN
 EUTICHIANO DAVI NETO
 EUZA POSSI DE AGUIAR FRAZAO

1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-9/040
 1 0130315-8/040
 1 0136839-0/040
 1 0139858-2/210
 1 0134157-2/040
 1 0000368-3/170
 1 0118387-0/210
 1 0139915-5/210
 1 0135995-1/210
 1 0139978-3/210
 1 0131561-0/040
 1 0138528-6/040
 1 0133065-1/210
 1 0134348-6/210
 1 0130936-9/040
 1 0119646-7/210
 1 0128494-3/040
 1 0138510-3/040
 1 0130265-8/040
 1 0139850-7/210
 1 0139900-7/210
 1 0109644-6/210
 1 0139845-1/210
 1 0129703-4/040
 1 0118267-9/210
 1 0139954-6/210
 1 0001242-9/030
 1 0139875-2/210
 1 0133353-7/040
 1 0136099-2/040
 1 0020622-5/160
 1 0136377-1/210
 1 0111081-3/210
 1 0139894-9/210
 1 0138469-7/040
 1 0117228-2/210
 1 0119550-9/210
 1 0138515-4/040
 1 0139938-4/210
 1 0138528-6/040
 1 0119242-9/210
 1 0126611-2/040
 1 0132364-7/040
 1 0128392-1/040
 1 0130190-2/040
 1 0139989-9/210
 1 0130273-9/210
 1 0115593-1/210
 1 0127194-9/040
 1 0129679-8/040
 1 0132176-8/040
 1 0001300-0/030
 1 0127555-3/040
 1 0130590-8/040
 1 0139908-2/210
 1 0135098-

RR-6409/90.4 - (Ac. 3a.T.-1601/91) - 1a. Região

Relator: Ministro MANOEL MENDES DE FREITAS

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA

Advogado : Dr. Marcelo A. Souto de Oliveira

Recorrida : COMPANHIA SIDEPÚRGICA NACIONAL

Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade da revista; conhecer da revista por violação ao art. 128 do CPC, quanto à nulidade por violação de disposição legal e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para declarar a nulidade das vêneras das decisões do recurso ordinário e dos embargos de declaração que se lhe seguiram e para, em consequência, determinar a volta dos autos ao eg. Tribunal do Trabalho da la. Região para novo julgamento, como entender de direito.

EMENTA : NULIDADE - ARGUIMENTO PELA DOUTA PROCURADORIA DO TRABALHO - Segundo o art. 794 da CLT, nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes. No artigo 795, estabeleceu-se, ainda, que as nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes. Está-se a ver, por conseguinte, que dois óbices legais existem, bem claros, à possibilidade de arguição de nulidade pela d. Procuradoria do Trabalho: o convencimento a respeito da ocorrência de prejuízo cabe somente à parte; só ela, em consequência, é que tem legítimo interesse em provocar o Juízo para a declaração de nulidade. Tendo a nulidade sido argüida apenas pela d. Procuradoria Regional, nula é a decisão Regional que a acolheu, pois contrária ao disposto nos arts. 794 e 795 da CLT, reforçados pelo disposto no art. 128 do CPC. Recurso de revista provido para declarar-se a nulidade da v. decisão recorrida.

Turma Especial

Relator: Ministro JOSÉ CARLOS DA FONSECA

RR-4687/86.5 - (Ac. T.E-0007/91) - 4a Região

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Recorrente: RICHARDSON VICKS DO BRASIL - QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.

Adv. Dr. Márcio Menezes de Carvalho

Recorrido: ROBERTO GRUNE

Adv. Dra. Andréa Társia Duarte

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao recurso.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO POSTAL - EMPRESA COM DOMICÍLIO FORA DA JURISDIÇÃO TERRITORIAL DO JUÍZO - Se a notificação inicial foi enviada através de carta registrada devidamente recebida pela empresa, constata-se assim que o ato da notificação alcançou seu objetivo que é dar ciência à parte da ação interposta. Assim não há que se cogitar a nulidade do ato, pois embora tivesse de ser observado que em caso da notificação fora da jurisdição territorial do juízo este deve ser através de carta precatória, o ato atingiu a sua finalidade, não exigindo esta justiça especializada que seja observado o rigor formal, se nenhum prejuízo resultar para as partes.

RR-15209/90.5 - (Ac. T.E-0008/91) - 2a Região

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Dr. Antônio Balsalobre Leiva

Recorrido: DALCY ARAUJO COSTA

Adv. Dr. Sid Riedel de Figueiredo

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: A divergência pretoriana para justificar embargos, nos termos da letra "b" do art. 894 da CLT, tem que ser específica. Como tal entendem-se decisões conflitantes ao apreciarem a mesma situação fática. Não tendo a decisão paradigmática enfrentado idêntida hipótese fática apreciada pelo acórdão recorrido, não se pode considerar preenchido o pressuposto. Se apontada ofensa a preceitos de lei ordinária ou constitucional, os embargos não podem ser conhecidos se tal violação não se configura.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretaria do Tribunal Pleno

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 27 DE JUNHO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.409/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.413 - CONCEDER APOSENTADORIA ao Oficial de Justiça Avaliador, classe Especial, Referência NS-23, LUIZ CARLOS PEREIRA, matrícula nº 305.2.292.618, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, de 05 OUT 88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "c", e 87 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08 JAN 91, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24 ABR 89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21 DEZ 89 e 1º dos Atos números 8.809, de 19 DEZ 89 e 9.155, de 09 JAN 91, deste Tribunal.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.285/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.414 - CONCEDER APOSENTADORIA ao Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS.25, BUNDI AMEMIYA, matrícula número 305-2.368.652, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05 OUT 88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", e 87 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08 JAN 91, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24 ABR 89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21 DEZ 89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19 DEZ 89, e 9.155, de 09 JAN 91, deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 6.732, de 04 DEZ 79, na forma do artigo 2º do Decreto -Lei nº 1.746, de 27 DEZ 79, observado o § 2º do artigo 3º do Decreto -Lei nº 1.445, de 13 FEV 76, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 13 MAR 85, alterado pelo artigo 10 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 OUT 87, modificado pela Lei nº 7.706, de 21 DEZ 88.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 011/Gab. ST., de 04 JUN 91, resolve

Nº 9.415 - NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei número 8.112, de 11 DEZ 90, o DR. BUNDI AMEMIYA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE MINISTRO, código STM-DAS-102.5, previsto na Lei nº 6.889, de 11 DEZ 80, junto ao Gabinete do Ministro Dr. Antônio Carlos de Seixas Telles.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo nº 070-GABPRES, resolve

Nº 9.416 - DESIGNAR, a partir de 20 JUN 91, o Subtenente DJAIR DA SILVA BORGES para exercer o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, junto ao Gabinete desta Presidência, previsto no Ato nº 7990/87.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1991 - TERÇA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Ausente o Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- APELAÇÃO 46.362-3 - AM - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: FRANCISCO NERIS VANIERA NOBRE, MN, condenado a 01 ano e 03 meses de prisão, incursão nos arts 268, § 2º e 298 c/c o art 79, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 10/04/91. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. - POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo da Defesa, para absolver o recorrente do crime previsto no art 298 do CPM, com fundamento no art 439, alínea "b", do CPPM, e, observado o disposto no inciso IX, do art 11, do RI, absolvê-lo do delito do art 268, § 2º, do CPM, com fulcro no art 439, letra "c", do CPPM. Os Ministros EDUARDO RIREN GONÇALVES, WILBERTO LUIZ LIMA e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS davam provimento parcial ao apelo para reduzir a pena a 05 meses de prisão, pela aplicação do art 49, parágrafo único, do CPM, com sursis por 02 anos, sendo que o Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS negava o benefício. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO reduzia a condenação para 06 meses de prisão, pela infringência ao art 268, § 2º, do CPM. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO negava provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida. (NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO OS MINISTROS GEORGE BELHAM DA MOTTA e CHERUBIM ROSA FILHO).

- HABEAS-CORPUS 32.741-0 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. PACIENTE: PEDRO DA SILVA FILHO, Sd Ex, preso por Sentença do Conselho de Justiça do 21º GAC, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que possa aguardar em liberdade o julgamento do recurso de apelação. Adv Drª Lucia Maria Lobo. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e julgado prejudicado por perda de objeto.

- APELAÇÃO 46.338-0 - RJ - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Raphael de Azevedo Branco. APELANTE: LUIS CLAUDIO DE SOUZA, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incursão no art 180, § 1º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 31/01/91. Adv Drª Lucia Maria Lobo. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.330-5 - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de

Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 25/02/91, que absolveu o Cb FN JOSÉ ROSENBERG DA SILVA JERONIMO LEITE, do crime previsto no art 210 do CPM. Adv's Dr's Eliane Ottoni de Luna Freire e Tania Sardinha Nascimento. (SESSÃO SECRETA).- POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo para manter a Sentença a quo, excluindo-se, porém, da sua fundamentação o § 6º do art 209 do CPM, pela sua inaplicabilidade à espécie.

- HABEAS-CORPUS 32.750-9 - RS - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. PÁCIENTE: DORALICIO DA SILVA FLORES, civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, por parte do Cmt do 3º GAC, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão, com o consequente trancamento da ação penal. Impetrante: Dr. Zeni Alves Arndt.- POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e concedida a ordem, em parte, para determinar o trancamento da instrução provisória instaurada contra o Paciente. (O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO)..

- APELAÇÃO 46.298-8 - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: MARIO TAVARES PIMENTEL, 2º Sgt Aer, condenado a 08 meses de detenção, inciso, por desclassificação, no art 175, parágrafo único, c/c o art 209, ambos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 25/10/90. Adv's Dr's Marilena da Silva Bittencourt e Janete Z. Ricci.- POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, dado provimento parcial ao apelo para, reformando a Sentença a quo, reduzir a pena imposta ao recorrente a 03 meses de detenção, transformada em prisão, ex vi do art 59 do CPM, pela infringência ao art 209 do mesmo Código, mantido o benefício do sursis.

- APELAÇÃO 46.345-3- BA - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 6ª CJM e ANTONIO CARLOS DA SILVA, Sd FN. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 20/03/91, que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar e considerou o fato como infração disciplinar, nos termos do art 253 do CPM. Adv Dr Adhemar Marcondes de Moura. (SESSÃO SECRETA).- POR MAIORIA, foi rejeitada a preliminar de incompetência suscitada pela Defesa. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA acolhia a preliminar. NO MÉRITO, também POR MAIORIA, foi negado provimento ao apelo da Defesa e dado provimento ao recurso do MPM, para condenar o apelante-apelado à pena de 01 ano de reclusão, transformada em prisão, ex vi do art 59 do CPM, como inciso no art 251, c/c o art 30, inciso II, parágrafo único, do citado Código, concedendo o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos, nas condições do A

côrdo. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e WILBERTO LUIZ LIMA condenavam a 01 ano e 04 meses de prisão. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA considerava o fato como infração disciplinar, na forma do art 253 c/c o art 240, § 1º, do CPM, apresentando voto em separado. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

A Sessão foi encerrada às 19:15 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.262-7(AF/JC)2ºEx proc 6/87-9 Adv's José de Souza e outofs
Apelação 46.343-9(RB/ST)2ºMar proc 505/91-7 Adv's Tania S. Nascimento
Apelação 46.294-5(EG/JS)2ºMar proc 18/90-0 Adv's Eliane O.L.Freire
Apelação 46.235-0(JS/PC)Aud 12º proc 17/88-7 Adv Domingos J.Chaloub
Apelação 46.366-8(GB/AF)Aud 4º INQ 294/91 Adv's Samaritana S.Corrêa
Quest Adm 246-1(RB)

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

Editais e Avisos

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

COMUNICADO

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no artigo 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, e artigo 81, caput, c/c o artigo 83 do RISTJ, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir de 02 de julho, voltando a fluir a 01 de agosto do ano em curso.

Brasília, 27 de junho de 1991.

MINISTRO ANTONIO TORREAO BRAZ
Presidente

COLEÇÃO OBRAS DE RUI BARBOSA

Seis títulos versando sobre os mais variados temas, entre os quais a *Embajada a Buenos Aires*, *Questão Minas x Werneck* (2 Tomos), *Discursos Parlamentares e Trabalhos Jurídicos*.

Preço: Cr\$ 140,00 (o Tomo)

Aquisições: Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328; 226-6812.

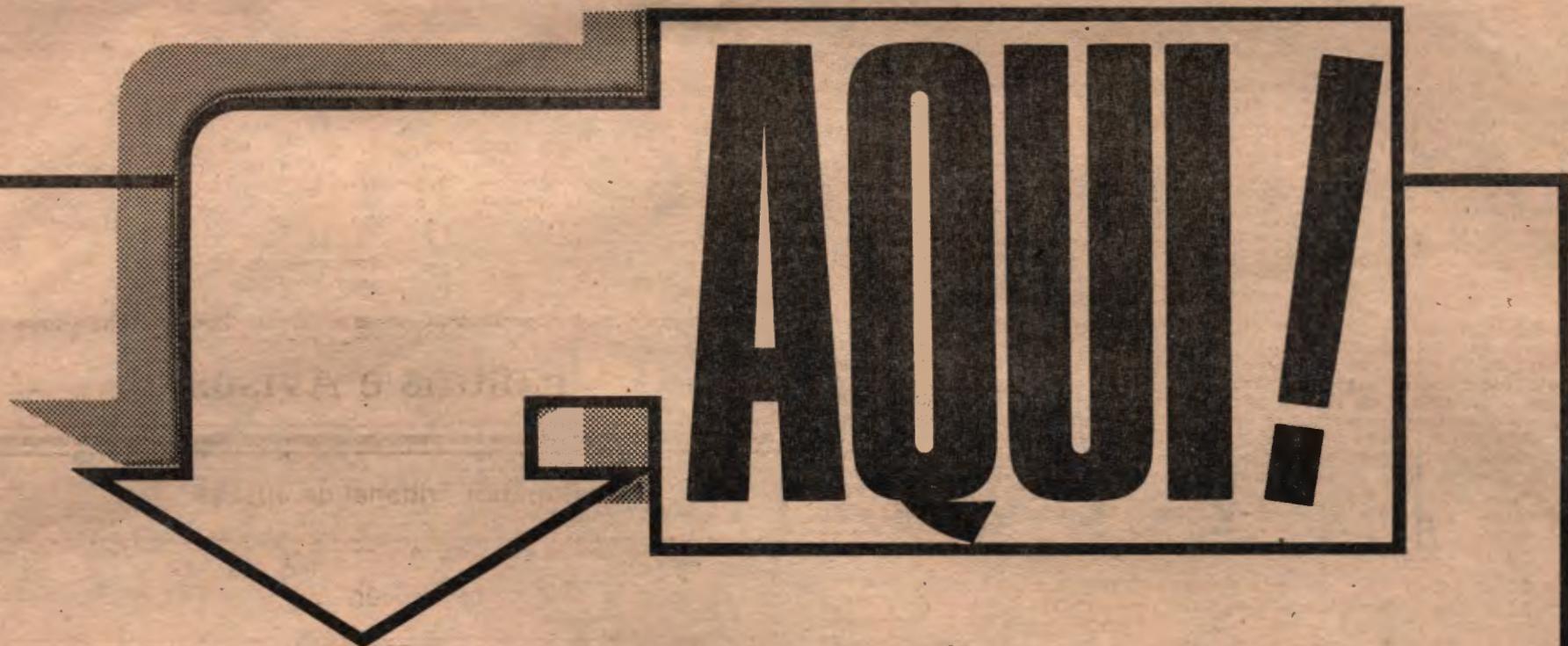
Não operamos com reembolso postal.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XIX 1922
TOMO I

O CASO DA SÃO PAULO
NORTHERN RAILROAD COMPANY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA
Rio de Janeiro



Você vai saber em qual DIÁRIO poderá encontrar a matéria de seu interesse!

Diário Oficial da União

- *Seção I*

Destina-se à publicação das Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Medidas Provisórias, Portarias e outros Atos Normativos de interesse geral.

- *Seção I*

Publica atos do:

- a) Supremo Tribunal Federal
- b) Superior Tribunal de Justiça
- c) Tribunal Superior do Trabalho
- d) Tribunal Superior Eleitoral
- e) Superior Tribunal Militar
- f) Ministério Pùblico da União
 - Ministério Pùblico Federal
 - Ministério Pùblico do Trabalho
 - Ministério Pùblico Militar
 - Ministério Pùblico junto aos Tribunais de Contas
 - Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios
- g) Ordem dos Advogados do Brasil
 - Conselho Federal
- h) Ineditoriais

- *Seção II*

Destina-se à publicação de atos referentes aos servidores da Administração Pùblica Federal.

Diário da Justiça

- *Seção II*

Publica atos do:

- a) Tribunal Regional Federal
- b) Boletim da Justiça Federal
- c) Tribunal Regional do Trabalho
- d) Tribunal Regional Eleitoral
- e) Tribunal Marítimo
- f) Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- g) Expediente Forense
 - Circunscrição Judiciária do Distrito Federal
- h) Ordem dos Advogados do Brasil
 - Seção do Distrito Federal
- i) Cartórios Extrajudiciais
- j) Ineditoriais

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no 'Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.
 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.
 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e sub-títulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.
 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
 5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.
 6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.
 7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.
 8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
 9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor Cr\$ 2.939,00. Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.
OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.
 10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

Cr\$ 2.939,00 X 12 (espaço ocupado) = Cr\$ 35.268,00